Politécnico de Viseu
Saúde

EDITAL
2025/2026
1.º SEMESTRE

EDITAL – CANDIDATURA E MATRÍCULA AOS REGIMES DE REINGRESSO E DE MUDANÇA DE PAR INSTITUIÇÃO/CURSO NO ENSINO SUPERIOR, 2025/2026

Nos termos da Portaria n.º 181-D/2015 de 19 de junho, alterada pela Portaria n.º 305/2016 de 6 de dezembro, Portaria n.º 249-A/2019 de 5 de agosto, e nos termos do Despacho n.º 8340/2016, de 27 de junho - Regulamento dos Regimes de Reingresso e de Mudança de Par Instituição/Curso do IPV, e Despacho n.º 76/2025 de 21 de maio da Presidente da Escola Superior de Saúde de Viseu, e de acordo com o Calendário definido, em 30 de junho de 2025, pelo Presidente do Instituto Politécnico de Viseu (Despacho n.º 41/2025), toma-se pública a abertura de concurso para ingresso no Curso de Enfermagem pelos regimes de Reingresso e de Mudança de Par Instituição/Curso para o ano letivo 2025/2026.

1. CONCEITOS

a) **Reingresso** é o ato pelo qual um estudante, após uma interrupção dos estudos num par instituição/curso de ensino superior, se matricula na mesma instituição e se inscreve no mesmo curso ou em curso que lhe tenha sucedido.

b) **Mudança de Par Instituição/Curso** é o ato pelo qual um estudante se matricula e/ou inscreve em par instituição/curso diferente daquele(s) em que, em anos letivos anteriores, realizou uma inscrição, tendo havido ou não interrupção de matrícula e inscrição numa instituição de ensino superior.

2. CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS PARA O REINGRESSO

Podem requerer o **reingresso** num par instituição/curso os estudantes que satisfaçam cumulativamente as seguintes condições:

a) Tenham estado matriculados e inscritos nesse par instituição/curso ou em par que o tenha antecedido;

b) Não tenham estado inscritos nesse par instituição/curso no ano letivo anterior àquele em que pretendem reingressar.

3. CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS PARA MUDANÇA DE PAR INSTITUIÇÃO/CURSO

Podem requerer a **mudança de par instituição/curso** os estudantes que:

a) Tenham estado matriculados e inscritos noutro par instituição/curso e não o tenham concluído;

b) Tenham realizado os exames nacionais do ensino secundário correspondentes às provas de ingresso fixadas para esse par, para esse ano, no âmbito do regime geral de acesso;

c) Tenham, nesses exames, a classificação mínima exigida pela instituição de ensino superior, nesse ano, no âmbito do regime geral de acesso;

d) Terem ingressado no ensino superior mediante provas para frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos, reconhecidas pelo Conselho Técnico-Científico da ESSV como adequadas ao curso para o qual pretende a mudança. Neste caso, deverá o requerimento ser acompanhado de documentação do estabelecimento de ensino superior onde as provas foram realizadas, que discrimine as provas e esclareça o seu conteúdo, bem como a respetiva classificação;

e) Tenham estado matriculados e inscritos em instituição de ensino superior estrangeira em curso definido como superior pela legislação do país em causa, e não o tenham concluído;

f) Não é permitida a mudança de par instituição/curso técnico superior profissional, ou curso estrangeiro de nível correspondente, para ciclos de estudos de licenciatura;

g) Satisfaçam os pré-requisitos exigidos para o curso.

4. FORMALIZAÇÃO DAS CANDIDATURAS

a) As candidaturas deverão ser formalizadas exclusivamente on-line, através do Portal do Candidato no prazo constante no Calendário, submetendo os documentos previstos no ponto 3;

b) As candidaturas estão sujeitas à tabela de taxas e emolumentos em vigor.

5. INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE CANDIDATURA PARA CANDIDATOS A REGIME DE REINGRESSO

Para a realização da candidatura devem ser submetidos os seguintes documentos, sob pena de rejeição liminar:

a) Documento de identificação;

b) Cartão de contribuinte fiscal (se aplicável);

c) Impresso de candidatura a Reingresso.

6. INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE CANDIDATURA PARA CANDIDATOS A REGIME DE MUDANÇA DE PAR INSTITUIÇÃO/CURSO

Para a realização da candidatura devem ser submetidos os seguintes documentos, sob pena de rejeição liminar:

a) Documento de identificação;

b) Cartão de contribuinte fiscal (se aplicável);

c) Documento comprovativo de que reúne as condições exigidas pelos pré-requisitos (Grupo A).

6.1 OS CANDIDATOS QUE TENHAM ESTADO MATRICULADOS E INSCRITOS EM INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR **NACIONAL**, DEVEM AINDA APRESENTAR:

a) Documento comprovativo da realização das provas de ingresso fixadas para o curso de enfermagem da ESSV (por exemplo: Ficha ENES do ano em que se candidatou ao Ensino Superior), nomeadamente, Biologia e Geologia ou Biologia e Geologia + Física e Química ou Biologia e Geologia + Português) ou, para os candidatos que tenham sido admitidos por regimes que não obrigaram à realização das provas de ingresso e ou classificação no ensino secundário, documento comprovativo da sua forma de acesso e ingresso no par instituição/curso anterior, com indicação da respetiva classificação final;

b) Documento comprovativo de matrícula/inscrição no par instituição/curso de ensino superior que frequenta ou frequentou;

c) Certidão de habilitações, discriminando as disciplinas/unidades curriculares em que obteve aproveitamento e respetiva classificação;

d) Plano de estudos do curso de ensino superior que frequenta ou frequentou, com indicação da carga horária, periodicidade (anual/semestral) e ECTS, se aplicável (documento a entregar – publicação do plano de estudos em *Diário da República*);

e) Documento que ateste, relativamente às prescrições, se no ano letivo da candidatura tem direito à inscrição, conforme o disposto no artigo 5.º da Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto, alterada pela Lei n.º 49/2005, de 30 de agosto, para alunos externos à ESSV;

f) Comprovativo do reconhecimento do curso que frequenta ou frequentou se o mesmo não for lecionado numa Escola do IPV (documento a entregar: publicação do reconhecimento em *Diário da República*);

6.2 OS CANDIDATOS QUE TENHAM ESTADO MATRICULADOS E INSCRITOS EM INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR **ESTRANGEIRA**, EM CURSO DEFINIDO COMO SUPERIOR PELA LEGISLAÇÃO DO PAÍS EM CAUSA, QUER O TENHAM OU NÃO CONCLUÍDO, DEVEM AINDA APRESENTAR:

a) Certidão de aprovação nas (ou de equivalência às) disciplinas do ensino secundário correspondentes às provas de ingresso exigidas para a candidatura ao par instituição/curso (Biologia e Geologia ou Biologia e Geologia + Física e Química ou Biologia e Geologia + Português) ou documento comprovativo da sua forma de acesso ou ingresso no par instituição/curso anterior, com indicação da respetiva classificação final, ou ainda tratando-se de Estudante Internacional, documentação comprovativa do preenchimento das condições exigidas para o ingresso no curso de Enfermagem, estabelecidas nos termos do Regulamento do Estatuto do Estudante Internacional do IPV;

b) Certidão da matrícula/inscrição em instituição de ensino superior estrangeiro;

c) Certidão de habilitações onde constem todas as disciplinas/unidades curriculares onde obteve aproveitamento e respetiva classificação, o ano curricular a que pertencem, respetivos ECTS, caso se aplique, passada pelo estabelecimento de ensino superior estrangeiro.

Nota: Todos os documentos elencados nas alíneas anteriores, deverão ser visados pelos serviços de educação competentes do País emissor e, se não estiverem escritos em português, espanhol, francês e inglês devem ser traduzidos para português por tradutor ajuramentado, e reconhecido pela representação diplomática ou consulado Português.

7. CALENDÁRIO[1]

	1.ª Fase	2.ª Fase (vagas sobrantes)
Apresentação das candidaturas	de 15.07.2025 até 28.08.2025	de 18 a 29.09.2025
Afixação das listas provisórias de seriação dos candidatos admitidos e dos candidatos excluídos	04.09.2025	02.10.2025
Reclamações	05.09.2025	03.10.2025
Afixação das listas finais de seriação dos candidatos admitidos e dos candidatos excluídos	09.09.2025	06.10.2025
Matrícula e inscrição	de 10 a 15.09.2025	de 07 a 09.10.2025

[1] As vagas das matrículas que não forem efetuadas nas datas previstas na 1ª fase serão disponibilizadas na 2ª fase de candidaturas.

8. VAGAS

a) O número total de vagas para o regime de Mudança de Par Instituição/Curso no Ensino Superior para o ano letivo 2025/2026 é de 3 (três);

b) O regime de reingresso não está sujeito a limitações quantitativas;

c) Aos estudantes do ensino superior que sejam praticantes desportivos de alto rendimento ao abrigo do Decreto-Lei n.º 272/2009, de 1 de outubro, na sua redação mais atual, aplicam-se todos estes regimes sem qualquer limitação quantitativa;

d) Não existem limitações quantitativas para mudança de par instituição/curso que resultem em colocação em ano diferente do 1.º ano curricular.

9. CRITÉRIOS DE SERIAÇÃO

Os candidatos ao regime de Mudança de Par Instituição/Curso são seriados segundo os seguintes critérios, aplicados sequencialmente:

a) Maior número de disciplinas/unidades curriculares realizadas e consideradas afins ao curso de enfermagem, com base na avaliação efetuada pelo Júri, de acordo com a documentação submetida pelo candidato.

b) Melhor média aritmética, aproximada às décimas das disciplinas/ unidades curriculares consideradas na alínea anterior;

Em situação de empate na disputa pela última vaga, cabe à Presidente da ESSV decidir admiti-los, mesmo que para tal seja necessário criar vagas adicionais.

10. INDEFERIMENTO LIMINAR

São liminarmente indeferidas as candidaturas que, embora reúnam as condições necessárias, se encontrem na seguinte situação:

a) Infrinjam expressamente alguma das regras fixadas Despacho n.º 8340/2016, de 27 de junho de 2016.

A competência para o indeferimento é da Presidente da Escola Superior de Saúde de Viseu.

11. EXCLUSÃO DE CANDIDATURAS

Em qualquer momento do processo, podem ser excluídos os candidatos que:

a) Prestem falsas declarações;

b) Não tenham a sua situação relativa ao pagamento de propinas regularizada nem procedam à respetiva regularização;

c) Não apresentem a documentação necessária à completa apreciação do processo;

d) Nas condições previstas nas alíneas anteriores, todos os atos académicos e administrativos que tenham sido praticados serão considerados nulos.

12. JÚRI

Todo o processo concursal é da responsabilidade do seguinte júri:
Presidente: Professor Doutor Carlos Manuel de Sousa Albuquerque
Vogal: Professor Fernando José Gama da Costa
Vogal: Professora Paula Cristina Dias Rocha Cavaleiro Saraiva
Vogal (suplente): Professora Doutora Maria Isabel Bica Carvalho Costa

Ao Júri compete a aplicação dos critérios de seriação, a elaboração das listas provisórias e definitivas de admissão e colocação dos candidatos, a análise e emissão de parecer sobre as reclamações e a elaboração das listas finais de colocação dos candidatos a apresentar à Presidente da ESSV.

14. CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente edital serão resolvidos por despacho da Presidente da Escola Superior de Saúde de Viseu, ouvido o Júri do concurso, com base na legislação e regulamentação aplicáveis.

Escola Superior de Saúde de Viseu, 14 de julho de 2025

A Presidente	Assinado por: **MANUELA MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA** Data: 2025.07.14 15:37:31+01'00'